



*Estado de Santa Catarina*  
*Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

## **PORTARIA Nº 063/21 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS/SC, no uso de suas atribuições legais, pela presente,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar abertura de processo administrativo, nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014 e alterações e do Decreto Municipal n. 2.276/2017 para fins de estabelecer parceria entre o município e a ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE TREZE TÍLIAS, com repasse de recursos públicos, para consecução de serviços de defesa civil, na modalidade de inexigibilidade de chamamento público.

**Art. 2º.** O processo administrativo será conduzido pela Comissão de Avaliação, prevista no art. 30 do Decreto Municipal n. 2.276/2017.

**Art. 3º.** A comissão, com base na legislação acima especificada, emitirá parecer favorável ou não ao estabelecimento da parceria pretendida, observando, especialmente o seguinte:

- I. Quais os serviços que a organização pode oferecer no âmbito municipal, relacionados às atividades de defesa civil;
- II. Se existe, no território do município de Treze Tílias outra organização que possa oferecer os mesmos serviços;
- III. Se o histórico da organização permite concluir que esteja capacitada a prestar referidos serviços de forma eficiente;
- IV. Se a organização atende ao seguinte, nos termos do que dispõe o art. 28 do Decreto Municipal n. 2.276/2017, juntando os respectivos comprovantes no processo:
  - a) Lei municipal que a reconheça de Utilidade Pública;
  - b) CNPJ devidamente atualizado;
  - c) Comprovação de que tenha mais de um ano de existência;
  - d) Inexistência de dívida ativa junto à União, Estado e Município;



*Estado de Santa Catarina*  
*Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

- e) Inexistência de dívidas junto ao INSS;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- g) Inexistência de débitos trabalhistas.

V. Além da documentação acima, a comissão devera juntar no processo:

- a) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil e cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- b) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- c) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com cópias de comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;
- d) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- e) Plano de trabalho proposto pela entidade, apresentado nos termos do anexo VI do Decreto Municipal n. 2.276/2017.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Treze Tílias/SC, 08 de fevereiro de 2021.

RUDI OHLWEILER  
Prefeito Municipal

IARA DE ROSS  
Sec. Municipal de Administração e Finanças